



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4466

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Licitação Edital de Licitação Nº 002/2021 Carta Convite Nº 002/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no município de Cairu, estado da Bahia.
- **Edital de Licitação Nº 002/2021 Carta Convite Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 023/2021 Termo de Recebimento da Carta Convite Nº 002/2021.**
- **Ato de Ratificação Processo Administrativo Nº 028/2021 Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2021.**
- **Ato de Ratificação Processo Administrativo Nº 033/2021 Processo de Dispensa de Licitação Nº 015/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CARTA CONVITE Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Decreto Municipal nº 040 de 04 de Janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 03/01/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE, autuada sob o nº 002/2021**, cujo objeto se refere a Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no município de Cairu, estado da Bahia, de acordo com as especificações e condições, constantes dos anexos do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 16:00HS. Telefones: (75) 3653-2151, Ramal: 214, ou por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

Cairu - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

EMPRESA _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Cairu/Bahia, através do acesso à página www.cairu.ba.gov.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia integral da Carta Convite nº 02/2021, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 h (nove horas) do dia 03 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, do Município de Cairu/BA **e na oportunidade manifestamos interesse em participar do referido Certame.**

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

ATENÇÃO! OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM A CARTA CONVITE PELA INTERNET (www.cairu.ba.gov.br) DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, AO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, POR MEIO DO E-MAIL: licitacao@cairu.ba.gov.br.

Senhores Licitantes,

O envio deste recibo de retirada assegura a comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
III. MODALIDADE CONVITE Nº 002/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 023/2021, de 21/01/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15/15	0000/0042	2.022	33.90.39.00.00.00
XI. PRAZO DE SERVIÇOS 04 (QUATRO) MESES		XII. CAPITAL SOCIAL 10% do Valor estimado da licitação	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 09:00h às 12:00 h e das 14:00h às 16:00h, na Sala de Licitações, sito no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão – Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Município de Cairu, ou Pelo e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br .			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ROBSON VICENTE SILVA DOS SANTOS DECRETO Nº 040/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.			

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

14.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

14.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.6. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

14.7. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.8. Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

14.9. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Cairu ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

14.10. Reunida em consórcio;

14.11. Estrangeira que não funcione no País;

14.12. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Cairu;

14.13. Que estiver impedida de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

14.14. Que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

14.15. É vetada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e a Lei Complementar 123/2006 e suas Alterações.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

16.3. O CREDECIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.3.1. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

16.3.2. Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
e.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.
- f) **Comprovações previstas no item 16.4.** deste edital.

16.4. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:

16.4.1. Para o(s) sócio(s) majoritário(s), mediante número do Cadastro de Pessoa Física - CPF:

- a) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- c) **Certidão negativa de Improbidade Administrativa** que comprove a inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **emissão não superior a 30 dias**.
- d) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- e) Impressão da consulta que comprove a inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias**.

16.4.2. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias**.

16.4.3. Declaração de recebimento deste convite em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), nos seguintes termos: **Declaramos para os devidos fins e sob penas da Lei, que recebemos em tempo hábil da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, o edital de licitação na modalidade de carta convite, autuado sob o nº 002/2021, emitido em 21/01/2021, cujo objeto se refere a Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no município de Cairu, estado da Bahia, de acordo com as especificações e condições, constantes dos anexos do edital, com abertura prevista para o dia 03/02/2021 às 09h00min.**

16.4.4. Face ao disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), nos seguintes termos: **"Declaramos para os devidos fins da Carta Convite nº 002/2021 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cairu ou com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, Incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e que nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes,**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 4/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

16.4.5. declaração de sujeição às condições do edital de licitação em epigrafe, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, preferencialmente, nos termos seguintes:

a) A empresa....., situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da carteira de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que recebeu todas as informações necessárias relativas à licitação; que aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital; que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à CARTA CONVITE Nº 002/2021; bem como assume a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assume todos os custos da elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação.

16.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

16.6.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Presidente solicitará aos membros da Comissão ou Equipe Técnica da Administração presentes que proceda com a referida consulta e complementará a credencial da licitante;

16.6.2. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet:

- A licitante não terá o seu representante credenciado;
- Terá os ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº B - "PROPOSTA DE PREÇOS" acolhidos.
- Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

16.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

16.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

XVII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

17.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

17.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos apresentados, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10).

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</p> <p>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.</p> <p>ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</p> <p>CARTA CONVITE Nº 002/2021</p>

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 5/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

17.2. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

17.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Cairu.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
 - a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
 - a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - a.1) Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução da obra.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - b.1.) A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 6/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- d) Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.
- d.1) Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- e) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- e.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "e" do item 17.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- f) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f.1.) A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o último dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**
- f.2.) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Barão Homem de Melo, S/N, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail: secinfra Cairu@hotmail.com**, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- f.3.) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- f.4.) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO IX.**
- f.5.) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa.
- g) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
- g.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- g.2) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU;
- g.3) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução dos serviços;
- g.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- g.5) que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé;
- g.6) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- g.7) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.
- h) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO VI.** A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

17.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).
- a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 7/20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KYEMQPDEDERUH+CNJZQRMQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

- b) Prova de que possui um **patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado para o período de 04 meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.
- c) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:
- Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 17.1.1 deste Edital.
- d) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos 04 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados na seguinte forma:
- d.1) I1: quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.
- $$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$
- d.2) I2: é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.
- $$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$
- d.3) I3: é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.
- $$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$
- d.4) I4: é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.
- $$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$
- e) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 02 (dois) dos índices acima, maiores que 01 (um).

17.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, numerado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 8/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
CARTA CONVITE Nº 002/2021

18.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

18.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

18.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

18.5. PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO "II" e "III"), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

18.5.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 312.967,32 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)** de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu.

18.5.2. Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.

18.5.2.1. Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas com quantitativos constante dos ANEXOS II e III, fornecido por este edital.

18.5.2.2. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado na composição dos preços unitários.

18.5.2.3. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a composição detalhada do seu **BDI**, em pleno acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU, principalmente relativo ao item 9.2.3.5.

18.5.3. É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.

18.5.4. Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

18.6. O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.7. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

18.8. Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

18.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

18.10. A proposta deverá ser apresentada por valores e por extenso.

XIX – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item IX deste Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 9/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

19.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global. (art. 45, § 3º, da Lei 8.666/93).

20.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou superfaturada.

20.3. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.3.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.5 Do resultado, será lavrada ata circunstanciada do julgamento final.

XXI - DOS RECURSOS

21.1 Será de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

21.2. Após conhecimento da interposição do recurso, os licitantes poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

21.3. A Comissão de Licitação terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para julgar e decidir sobre os termos apresentados no recurso administrativo, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

21.4. Quando o recurso for julgado improcedente pela Comissão de Licitação, o processo deverá subir, devidamente informado, a fim de que a decisão seja proferida pela autoridade superior, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.5. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação poderão ser protocolados por e-mail oficial do licitante remetido ao e-mail do Setor de Compras Contratos e Licitações do Município de Cairu/BA, licitacao@cairu.ba.gov.br.

XXII - CONTRATAÇÃO

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado, para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

22.2 . As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.4. Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

22.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8. É vedada à empresa vencedora, a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária o Crédito em Conta Corrente em até 30 (**trinta**) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço e cumprida as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV – REAJUSTAMENTO

24.1. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

24.2. O valor do contrato a ser, posteriormente, celebrado será fixo e irrevogável, considerando-se o prazo de prestação de serviços inferior a **12 (doze) meses**.

XXV - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário (Execução Indireta).

25.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

26.4. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

25.5. Competirá a Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, proceder com a gestão do Contrato

25.6. Competirá à Jorimar Jorge Souza Brito, representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para proceder com à fiscalização da execução do serviço.

XXVI – DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1. Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

XXVII – PENALIDADES

27.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

27.2. A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

27.3.A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.3 A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

28.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O não comparecimento de no mínimo três interessados não ensejará necessariamente repetição do convite.

30.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso na Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Os encargos de naturezas tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.5. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo da Obra / Especificações;

Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada

Anexo III – Planilha de Composição Própria da Prefeitura;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Credencial - Procuração;

Anexo VI – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;

Anexo VII - Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO X - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local das obras/serviços.

30.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

30.7. Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 040/2021 04 de Janeiro de 2021:

PRESIDENTE: Robson Vicente Silva dos Santos

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 12/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

MEMBRO: Lázaro Dias Carvalho

MEMBRO: Carlos Benedito Guimaraes Da Silva

1º SUPLENTE: Vadilson Teles Santos

2º SUPLENTE: Anilton Rosa Marques Filho

30.8. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

30.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Maurício Sena Gomes Borges
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA / ESPECIFICAÇÕES

Na análise questão Urbano-ambiental do Município de Cairu o crescimento acelerado dos aglomerados urbanos, a pavimentação e a ocupação desordenada dos fundos dos vales e aterros das lagoas e áreas de brejo têm acarretado diversos problemas de macro drenagem, tais como: enchentes, assoreamentos, lixos, erosões das margens, canalizações inadequadas, entre outros. Há, portanto uma urgente necessidade de se melhorar a qualidade de vida da população, de modo que esta tenha consciência em preservar o meio ambiente.

Segundo IWASA & FENDRICH (1988), citado por Catuzzoe (2000), uma política de prevenção e controle da erosão urbana deve abranger ações de planejamento urbano, de disciplinamento legal do uso do solo e ocupação do solo e de desenvolvimento de código de obras específico para áreas de alto risco à erosão e recuperação de áreas degradadas.

Partindo desse pressuposto, este relatório apresenta as ações para conservação e manutenção da área urbana, e infraestrutura em todo o território municipal.

O município de Cairu é um arquipélago constituído por muitas ilhas de dimensões variadas. Estima-se entre vinte e trinta ilhas. Existe uma quantidade variável de ilhas, que não são vistas na preamar, por causa da baixa-mar que exhibe ilhotas (chamadas coroas). A maior parte de sua população e a principal atividade econômica se encontra nas três principais ilhas que são: Boipeba, Cairu e Tinharé.

Segundo o IBGE: "geologicamente o município de Cairu trata-se de um conjunto de ilhas costeiras, relacionadas à área do continente que lhes é adjacente, ambientalmente homogêneo e ecologicamente integrado, que constitui um caso excepcional entre os Municípios Brasileiros, uma vez que o Município de Cairu é formado por ilhas separadas somente por canais e rios, que estão subordinadas a uma única administração".

Pode-se chegar a Cairu por meio marítimo ou viário, a principal rota turística de chegada à Sede do Município de Cairu é via o canal de Taperoá. Por meio desta via náutica chega à cidade cargas, passageiros regulares e turistas que também regularmente vêm visitar a Catedral do Convento, principalmente na alta estação de verão.

A Ilha de Cairu abriga a sede do Município e possui como limite principal a orla, onde aportam e transitam passageiros e cargas. Atualmente a orla, existe um cais que interliga uma via pública com o principal porto de atracação da sede do município, dotado de ancoradouro flutuante e quiosque, interligado a uma bela praça existente dotada de guarda corpo metálico com postes em tijolinho aparente e pavimentada em pedras portuguesas e granito. A partir daí, há um restaurante, uma pousada e residências, além de áreas verdes pertencentes a terrenos particulares.

Nas ilhas de Tinharé e Boipeba existe infraestrutura com pavimentações, praças, drenagem pluvial, sistema de abastecimento e esgotamento sanitário, além de pontes contêncões, deck de madeira, encostas etc. O grau de urbanização de Morro de São Paulo é o maior e o de Boipeba é semelhante ao da sede do município.

Estão previstos serviços de manutenção e conservação de vias urbanas, pavimentação, drenagem pluvial, , recuperação de passarelas de madeira e áreas urbanizadas entre outros.

A seguir apresentamos as especificações técnicas para nortear os principais serviços previstos.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 14/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS URBANIZAÇÃO

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se das especificações técnicas para execução de serviços de conservação e manutenção de áreas urbanas, parques e praças, conservação e manutenção de vias urbanas, roçagem capina, destocamento e ajuntamento de materiais que serão executados em todo o Arquipélago de Tinharé no Município de Cairu.

2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as condições gerais para execução dos serviços de conservação e manutenção propostas neste memorial descritivo para o Município de Cairu.

Para a execução dos serviços, serão adotadas as normas aprovadas pelos padrões da ABNT. Deverão ainda estar de acordo com as especificações, além de obedecer às exigências da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Município.

Quanto aos materiais utilizados, deverão satisfazer as especificações, devendo ser aprovadas pela Fiscalização.

O material deverá ser de boa qualidade, atendendo as especificações.

2.3 INFRAESTRUTURA

As rampas existentes nos passeios públicos são em concreto simples. .

2.4 PAVIMENTAÇÃO

Haverá grande variedade de piso em nosso Município como determinado nos projetos construídos anteriormente utilizando-se blocos de concreto intertravados retangulares natural ou em cores, pedra portuguesa nas cores pretas, brancas, vermelhas, bege e concreto lavado.

Os meios fios que serão substituídos por os mesmos já existentes como meio fio graníticos e meios fios tipo econômico ou DNER em concreto. Os passeios serão em blocos intertravados retangulares na cor cinza, pedras portuguesas beges, pretas ou vermelhas e em concreto simples ou lonado. A pavimentação das ruas e estacionamentos existentes será em paralelepípedos graníticos ou em blocos intertravados de concreto.

2.5 MATERIAIS DE ACABAMENTO

2.5.1 PISOS

- Área geral - bloco de concreto pré-moldado intertravado retangular natural ou em cores, pedra portuguesa nas cores brancas, pretas, amarelas e vermelhas, concreto lonado pigmentado colorido e concreto lavado.
- Passeios – bloco intertravado retangular natural ou em cores (20x10 cm), pedra portuguesa nas cores beges e pretas e em concreto simples ou lonado

2.5.2 MEIO FIO

- Entorno das praças será com meio fio pré-moldado tipo econômico ou DNER ou em pedra granítica pintada de branco h = 25 cm.
- Entorno dos canteiros baixos com meio fio de jardim de concreto pré-moldado (guia) h= 20 cm.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.5.3 RAMPAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA

- Em concreto despolado com ranhuras horizontal e vertical com marcadores laterais de meio fio pintados de branco (nos passeios) conforme as já existentes.

2.5.4 CANTEIROS H = 50 CM

- Em blocos cerâmicos revestidas com placas de concreto L= 0,20m e terá uma borda em granito na cor cinza Corumbá.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA.

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Trata-se das especificações técnicas para execução de serviços de manutenção e conservação da pavimentação em paralelepípedo, micro e macro drenagem pluvial existentes na Sede do Município, Distritos e Povoados.

Caberá ao Empreiteiro tomar todas as precauções necessárias, para que os serviços na conservação e manutenção a seu encargo não sejam danificadas pelas chuvas, não sendo devidos quaisquer ressarcimentos por parte da Contratante em decorrência de chuvas; por outro lado, o Empreiteiro será responsável exclusivo por danos ocorridos a terceiros, em decorrência de chuvas ou não, por falta das necessárias precauções e cuidados.

Caberá à Fiscalização autorizar, ou não, abertura de caminhos de serviço e estabelecer as condições respectivas. Logo que não sejam mais necessários, e antes da conclusão dos serviços contratados, a faixa do caminho deverá ser composta na sua situação primitiva.

Todos os serviços de manutenção nas áreas pavimentadas, o terreno utilizado para barracões, depósitos ou quaisquer outros fins, deverão ser entregues limpos e livres de entulho ou de outros materiais.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 LOCAÇÃO DAS OBRAS

Os serviços topográficos abrangerão locações, amarrações em planta e perfil com uso de equipamentos topográficos convencionais.

Todos os serviços pertinentes serão materializados topograficamente obedecendo-se aos projetos geométricos, detalhes de LOCAÇÃO específicos e poligonal de referência.

Critério de Medição

Será pago por metro quadrado de rua locada ou que estiver em planilha a depender dos serviços.

3.2.2 CADASTRO DA OBRA

Os serviços de cadastro da obra compreendem todas as amarrações em planta e perfil das modificações e interferências com a rede de drenagem que venham a surgir no decorrer da obra.

As modificações e interferências deverão gerar croquis feitos no campo que serão transcritos para desenhos "AS BUILT".

Critério de Medição

Será pago por metro de rede locada e/ou cadastrada.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 16/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.2.3 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES

Considerou-se nestas Especificações, como demolição e Remoção de estruturas existentes, os serviços a seguir enumerados:

- . Remoção do meio-fio.
- . Demolição de passeio
- . Demolição de alvenaria em pedra argamassada, bloco cerâmico ou tijolo cerâmico.
- . Demolição de madeiramento
- . Demolição de concreto
- . Remoção de pavimento em paralelo

- Remoção de Meio-Fio

Considerou-se nesta especificação, como retirada de meio-fio existente, os serviços a seguir enumerados:

- . Remoção de meio-fio com aproveitamento do material (meio-fio);
- . Armazenamento ao lado do local da Remoção.

Materiais

Trata-se de estruturas de concreto e/ou pedras naturais.

Equipamentos

Serão utilizadas ferramentas manuais convencionais, tais como marretas, ponteiros, etc.

Execução

A remoção do objeto desta especificação, não apresenta nenhum problema de ordem técnica e não oferece dificuldades de interdependência com outras estruturas.

Critério de Medição

A medição será efetuada por metro de meio-fio removido

- Demolição de Passeio

Considerou-se, nesta especificação, como demolição de passeio.

Rompimento do pavimento existente seja de concreto, pedra portuguesa, intertravado ou outros materiais.

Equipamento

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

Ferramentas para operações manuais.

Execução

O revestimento dos passeios poderá ser removido por equipamentos mecanizados convencionais, ou ainda utilizando-se de ferramentas manuais possibilitando uma fragmentação dos revestimentos que permita o seu transporte, em caçambas convencionais.

Critério de Medição

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 17/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Será pago por metro quadrado de passeio demolido ou metro cubico no caso de concreto.

-Demolição de Alvenaria

Considerou-se nesta especificação, como demolição de alvenaria existente. A demolição dos componentes da edificação em alvenaria de tijolo.

Equipamentos

Serão utilizadas ferramentas convencionais de remoção tais como:

marretas, picaretas, etc.

Execução

As edificações poderão ser demolidas utilizando-se ferramentas manuais ou ainda através de equipamentos mecanizados convencionais.

Critério de Medição

Será pago por metro quadrado de material demolido.

MOMENTO DE TRANSPORTE

Considerou-se nesta especificação, com momento de transporte o transporte dos materiais inaproveitáveis resultantes do remanejamento de interferências, DEMOLIÇÕES e REMOÇÕES para as áreas de bota-fora indicadas pela Fiscalização.

Critério de Medição

Será pago por metro cúbico de material.

3.2.4 MOMENTO DE TRANSPORTE DMT MÍNIMO = 5,0 Km

Os materiais excedentes das escavações serão transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização.

Critério de Medição

Será pago por metro cúbico de material.

Considerações Adicionais

Alguns cuidados são recomendados durante os serviços de pavimentação. Em primeiro lugar, as águas pluviais devem ser desviadas por meio de valetas, para evitar que enxurradas danifiquem o trabalho em seu curso.

O tráfego de veículos sobre a pista somente deve ser autorizado duas semana após a conclusão dos trabalhos, verificados os alinhamentos, os perfis e a secção transversal, ou seguir a determinação da Fiscalização.

Critério de Medição

Será pago por metro cubico de área obtida a partir da largura existente (entre meios-fios) e da extensão das ruas, acessos ou estacionamentos considerados pelo seu eixo.

3.2.5 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIOS DE CONCRETO TIPO ECONÔMICO

O meio-fio de concreto simples será assentado sobre berço de concreto simples. O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente ao greide existente e ao alinhamento definidos anteriormente. Somente será assentado

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

após a conclusão das obras subterrâneas de micro ou macro drenagem adjacente que estão em manutenção, a critério da fiscalização.

O rejuntamento do meio-fio será feito com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia), em peso e será feito no mesmo ritmo do assentamento do meio-fio, devendo-se ser, rejuntado no mesmo dia do assentamento. A largura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm.

O meio fio deverá ter altura de 30 cm, largura mínima de 10,00 cm em sua parte inferior e 7,00 cm em sua parte superior. Serão admitidas as seguintes tolerâncias nas medidas: menos 0,5 cm na largura e menos 1,00 cm na altura.

Nas curvas com raio menor que 30 metros, deverão ser usadas meios-fios com 0,50 metros de comprimento.

Na parte exposta do meio-fio, respectivamente na parte superior e na parte lateral anterior, a superfície do meio-fio deverá estar perfeitamente lisa e não deverá apresentar quaisquer quebras.

O concreto de cimento, utilizado no meio-fio, deverá ter uma resistência média à compressão (aos 28 dias) de 250 kg/cm², de acordo com os métodos de ensaio MB/MB-2/37 e MB-3/37 A.B.N.T, e admitido o controle razoável como padrão de qualidade de sua produção conforme definição da mesma NB 1/60.

Critério de Medição

Será pago por metro de meio-fio assentado.

3.2.6 EXECUÇÃO DO PASSEIO EM CONCRETO E= 5 cm

Considerou-se nesta especificação como execução da manutenção dos passeios, os serviços a seguir enumerados:

- Abertura manual de caixa no subleito da área dos passeios;
- Execução de camada sub-base com espessura de 20 cm;
- Revestimento do passeio em placas de concreto.

Execução

Após a abertura manual de caixa no passeio será executada uma camada de sub-base arenosa com espessura de 20 cm.

Em função das condições do subleito, poderá ser necessário executar um aterro que possibilite a realização da sub-base.

O espalhamento e regularização serão feitos manualmente, obedecendo ao greide do meio-fio existente.

A camada sofrerá compactação por meio de placa vibratória, na base de seis passadas por faixa correspondente à largura (ou fração de largura) do equipamento.

Após a conclusão da sub-base, será executado o revestimento do passeio em placas de concreto moldadas no local, com juntas de dilatação a cada 1,50 m e espessura de 5,0 cm. Para isto deverão ser feitas formas de madeira nas medidas indicadas pela Fiscalização.

As placas serão moldadas em concreto simples cuja média à compressão, aos 28 dias, deverá ser de 135 kg/cm².

Critério de Medição

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 19/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Será pago por metro quadrado de passeio executado. Os serviços de escavação ou aterro a serem feitos serão medidos de acordo com seus respectivos critérios de medição.

3.2.7 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIPEDO

Materiais

Paralelo regular em material estável e resistente.

Areia isenta de matéria orgânica.

Cimento tipo Portland

Execução

Berço de areia será executado de acordo com as dimensões adotado pela Fiscalização.

O paralelo será assentado sobre o colchão de areia e rejuntado com argamassa de cimento.

Critério de Medição

A Medição será efetuada por metro quadrado de pavimento executado.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O serviço de conservação e manutenção de córregos a que se referem estas especificações é, por definição, a escavação ou remoção de solo ou rochas do fundo de rios, lagos, e outros corpos d'água por meio de ferramentas manuais, a qual , geralmente utiliza-se: pá, picareta, enxada e etc. Necessários para se efetuar a remoção do solo ou uma maquina tipo escavadeira hidráulica em conjunto com equipamentos de transporte. Os principais objetivos da limpeza e conservação de canais, córregos em nosso Município é a preservação do Meio Ambiente.

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

Considerou-se nestas especificações, como escavação manual de valas, os serviços a seguir enumerados:

- Escavação manual da vala;
- Elevação do solo para fora das cavas;
- Estocagem do material escavado junto à vala para aproveitamento no reaterro, quando for o caso.

Estas operações só deverão ser iniciadas após a autorização da Fiscalização.

Materiais

Para efeito desta especificação, consideraram-se os solos classificados como de 1ª categoria (solos sedimentares areno-argilosos e arenosos, cuja escavação não tenha resistência ao desmonte mecânico).

Equipamentos

Serão utilizadas ferramentas manuais convencionais tais como:

Pá, Picareta e etc.

Execução

Material será escavado seguindo a linha do eixo, sendo respeitado o alinhamento e as cotas indicadas pela Fiscalização, com eventuais modificações também deverá ser autorizadas pela Fiscalização.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Critério de Medição

Será pago por volume escavado obtido a partir da extensão e da profundidade, bem como da largura e dimensões especificadas acima; no caso de modificações eventuais, prevalecerão extensões e profundidades definidas previamente mediante ordens de serviço da Fiscalização.

4.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALAS

Considerou-se nestas especificações, como escavação mecanizada de valas, os serviços a seguir enumerados:

- Escavação mecânica;
- Elevação do solo para fora das cavas;
- Carga para transporte em bota-fora.

Estas operações só deverão ser iniciadas após a autorização da Fiscalização onde serão executados os serviços.

Materiais

Para efeito desta especificação, consideraram-se os solos classificados como de 1ª categoria (Solos sedimentares areno-argilosos e arenosos, cuja escavação não tenha resistência ao desmonte mecânico).

Equipamentos

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- Retro escavadeiras mecânicas;
- Ferramentas para acabamentos manuais.

Execução

A profundidade média das escavações, para efeito de medição, será a média das profundidades nas extremidades de montante e de jusante do respectivo trecho. Somente quando a profundidade em pontos intermediários variar para mais ou para menos de 0,50 metros, em relação a esta média, serão consideradas tais variações na medição. O pagamento só será devido para serviço que tenha atendido a todas as especificações acima.

Critério de Medição

Será pago por volume escavado obtido a partir da extensão e da profundidade orientado pela Fiscalização, bem como da largura e dimensões especificadas acima; no caso de modificações eventuais, prevalecerão extensões e profundidades definidas previamente mediante ordens de serviço da Fiscalização.

4.3 MOMENTO DE TRANSPORTE DMT MÍNIMO = 5,0 km

Os materiais excedentes das escavações serão transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização.

A alternativa para se dispuser do material escavado, sendo elas, despejo em terra em local confinado e utilização benéfica do material. Todo material escavado terão as escolha para o relançamento do mesmo autorizado pela fiscalização.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 21/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Critério de Medição

Será pago em metro cubico pela resultante do volume transportado conforme planilha, o local de escavação e o bota fora será indicado pela Fiscalização, sendo considerada a DMT mínima de 5,0 Km.

5.0 MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA

Serviço que deve ser feito por profissional especializado (carpinteiro) utilizando-se das ferramentas adequadas.

Materiais

Madeira aparelhada e prego nas dimensões especificadas na composição do serviço.

Ferramentas

- Serra circular
- Lixadeira
- Furadeira
- Martelo
- Pincel ou pistola de pintura

Execução

Identificados os trechos com defeito, estes devem ser retirados sem aproveitamento e substituído por peças novas nas especificações recomendadas. A fixação deve ser feita por pregos de forma perpendicular a superfície a ser pregada. Após a superfície deve ser perfeitamente lixada e envernizada com no mínimo duas demãos.

Critério de medição

Será pago o metro quadrado retirado, repostado e adequadamente envernizado.

Maurício Sena Gomes Borges
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Execução de serviços de Engenharia para recuperação e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no Município de Cairu/BA

Município: Cairu/BA

Endereço: Sede do Município e Distritos

Data Base: Nov/2020 - Desonerado

BDI: 26,37%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT. (R\$)	PÇ UNIT. C/ BDI (R\$)	PÇ.Total (R\$)
1.0			SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES					
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.500,00	2,64	3,33	4.995,00
1.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	2.500,00	1,66	2,09	5.225,00
1.3	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	200,00	8,33	10,52	2.104,00
1.4	10808	ORSE	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	30,00	74,15	93,70	2.811,00
1.5	10712	ORSE	CONFECCÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	10,00	339,48	429,00	4.290,00
1.6	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).	T x KM	6.000,00	0,93	1,17	7.020,00
1.7	0001	PROPRIO	TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAL	T x Mi	80,00	70,00	88,45	7.076,00
							Sub-total	33.521,00
2.0			RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	205,00	70,59	89,20	18.286,00
2.2	73790/004	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	735,00	44,70	56,48	41.512,80
2.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	6,00	656,51	829,63	4.977,78

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 23/20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KYEMQPDEDERUH+CNJZQRMQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

2.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	190,00	37,88	47,86	9.093,40
2.5	2624	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO	M	210,00	11,88	15,01	3.152,10
2.6	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	310,00	12,80	16,17	5.012,70
2.7	0002	PROPRIO	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. SEM FORNECIMENTO DO PISO.	M2	310,00	16,37	20,68	6.410,80
2.8	92399	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	230,00	58,62	74,07	17.036,10
							Sub-total	105.481,68
3.0			REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	M2	332,00	4,82	6,09	2.021,88
3.2	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	160,00	33,39	42,19	6.750,40
3.3	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	160,00	84,01	106,16	16.985,60
3.4	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	90,00	42,82	54,11	4.869,90
3.5	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	90,00	102,55	129,59	11.663,10

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.6	92811	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	35,00	62,16	78,55	2.749,25
3.7	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	35,00	253,18	319,94	11.197,90
3.8	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	14,00	872,19	1.102,18	15.430,52
3.9	2816	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, DIM. INT. 0,25x0,85x1,00- C/ GRADE DE CONCRETO	UND	11,00	616,78	779,42	8.573,62
3.10	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M.	UND	31,00	97,02	122,60	3.800,60
3.11	6381	ORSE	LIMPEZA DE POÇO DE VISITA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3,00m	UND	15,00	432,49	546,53	8.197,95
3.12	9068	ORSE	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	UND	45,00	17,42	22,01	990,45
							Sub-total	93.231,17
4.0			MOVIMENTO DE TERRA					
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	285,00	61,55	77,78	22.167,30
4.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	285,00	37,32	47,16	13.440,60
4.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	81,00	40,34	50,97	4.128,57
							Sub-total	39.736,47
5.0			MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA					
5.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	100,00	18,33	23,16	2.316,00
5.2	0003	PROPRIO	PISO DE MADEIRA.	M2	100,00	284,46	359,47	35.947,00
5.3	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	100,00	21,64	27,34	2.734,00
							Sub-total	40.997,00
							TOTAL	312.967,32

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Execução de serviços de Engenharia para recuperação e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no Município de Cairu/BA

Município: Cairu/BA

Endereço: Sede do Município e Distritos

Data Base: Nov/2020 - Desonerado

BDI: 26,37%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	%	R\$ ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTÁRES	10,71%	R\$ 33.521,00	40,0%	20,0%	20,0%	20,0%
				R\$ 13.408,40	R\$ 6.704,20	R\$ 6.704,20	R\$ 6.704,20
2.0	RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	33,70%	R\$ 105.481,68	40,0%	20,0%	20,0%	20,0%
				R\$ 42.192,67	R\$ 21.096,34	R\$21.096,34	R\$21.096,34
3.0	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	29,79%	R\$ 93.231,17	40,0%	20,0%	20,0%	20,0%
				R\$ 37.292,47	R\$ 18.646,23	R\$18.646,23	R\$18.646,23
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	12,70%	R\$ 39.736,47	40,0%	20,0%	20,0%	20,0%
				R\$ 15.894,59	R\$ 7.947,29	R\$ 7.947,29	R\$ 7.947,29
5.0	MANUTENÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA	13,10%	R\$ 40.997,00	40,0%	20,0%	20,0%	20,0%
				R\$ 16.398,80	R\$ 8.199,40	R\$ 8.199,40	R\$ 8.199,40
	TOTAL	100,00%	R\$ 312.967,32	R\$125.186,93	R\$62.593,46	R\$62.593,46	R\$62.593,46

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO III
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DA PREFEITURA

Obra: Execução de serviços de Engenharia para recuperação e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no Município de Cairu/BA

Município: Cairu/BA

Endereço: Sede do Município e Distritos

Data Base: Nov/2020 - Desonerado

BDI: 26,37%

1.7 - TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR
EMBARCAÇÃO	TON x MI	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00
			TOTAL	R\$ 70,00
2.7 - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. SEM FORNECIMENTO DO PISO.				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	R\$ 90,00	0,0568	R\$ 5,11
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	R\$ 60,90	0,0087	R\$ 0,53
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 22,53	0,2703	R\$ 6,09
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 15,56	0,2703	R\$ 4,21
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.	CHP	R\$ 7,38	0,0055	R\$ 0,04
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 0,54	0,1297	R\$ 0,07
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURODE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO.	CHP	R\$ 16,63	0,0135	R\$ 0,22
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURODE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 0,80	0,1217	R\$ 0,10
			TOTAL	R\$ 16,37
5.2 - PISO DE MADEIRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 18,57	0,4624	R\$ 8,59
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 21,83	0,4624	R\$ 10,09
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	R\$ 12,36	0,15	R\$ 1,85
RIPA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	R\$ 241,28	1,075	R\$ 259,38
COLA BRANCA BASE PVA	L	R\$ 7,92	0,575	R\$ 4,55
			TOTAL	R\$ 284,46

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 27/20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KYEMQPDEDERUH+CNJZQRMQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CARTA CONVITE Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$. (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 002/2021, indicado
acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2021.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, Nº ____/____.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº, e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a), portador(a) de documento de identidade nº, emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2021, originário do Processo Administrativo nº 021/2021, datado de 21/01/2021, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 23, I, alínea "a", c/c o Art. 22, III, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para casos de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, visando a **execução de serviços de engenharia na manutenção e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no município de Cairu, estado da Bahia**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção e conservação de equipamentos de infraestrutura urbana no município de Cairu, estado da Bahia, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de Carta Convite nº 002/2021 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

§1º A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por exetenso).

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 33/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15/15	0000/0042	2.022	33.90.39.00.00.00

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

§ 1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§ 2º As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

§ 3º Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 5º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 6º As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 34/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exhibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- w) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

x) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

y) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

z) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

aa) A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

bb) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

cc) O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

dd) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

Parágrafo Único - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Decreto e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição do bens jurídicos lesados.

ff) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

gg) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

hh) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

jj) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- kk) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- ll) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.
- mm) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.
- nn) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA e INSS.
- oo) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- pp) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens constantes neste contrato;
- d) A Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento provisório e definitivo das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93
2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
 - b) Cópia do diário de obra;
 - c) Minuta do atestado a ser fornecido;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 37/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 38/20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, de de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Em cumprimento ao item f.5 do edital de licitação na modalidade de Carta Convite nº 002/2021, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação do **Senhor REGINALDO JOSÉ DOS ANJOS ARGOLLO**, pessoa física, com residência na Rua Carmem Miranda, nº 49, Aptº 1001, Edf. Torres, Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.810-670, portador da carteira de identidade nº 71873430, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.512.785-20, visando a **locação de um imóvel** denominado casa residencial, construída de tijolos sobre alvenaria, composta de 01 (um) pavimento, sendo 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (varanda) e 01(uma) área de serviço, situado na Praça Aureliano Lima, nº 26, Centro, Distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000 **para uso da Secretaria de Saúde com a finalidade de funcionamento da Unidade de Urgência e Emergência Covid-19**, com um valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da pessoa física.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Cairu - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação direta da empresa **MZ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dalma Dutra, nº 572, Matatu, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.364/0001-99, Inscrição Estadual sob o nº 056.474.833-NO e Inscrição Municipal sob o nº 209.240/001-59, visando a aquisição de BOMBA MULT 7,5CV ME-BR 2375-V 4T S:VT A REND IR3-SCHNEIDER, REF. 87238002-00, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no abastecimento de água da comunidade de Moreré, neste Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 5.835,34 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamentos e condições apresentada.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Cairu - Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal